

RAINFOREST ALLIANCE NORMA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

REQUISITOS PARA CADEIA DE SUPRIMENTOS

**RAINFOREST
ALLIANCE**



SOBRE A RAINFOREST ALLIANCE

A Rainforest Alliance está criando um mundo mais sustentável utilizando forças sociais e de mercado para proteger a natureza e melhorar a vida de agricultores e comunidades florestais.

Declaração sobre Traduções

Para qualquer pergunta relacionada a efetividade da informação contida na tradução, veja a versão oficial em inglês para esclarecimentos. Quaisquer discrepâncias ou diferenças criadas nas traduções não são vinculantes e não tem efeitos para propósitos de auditoria ou certificação.

Mais informações?

Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite, www.rainforest-alliance.org ou contate info@ra.org

Qualquer uso deste conteúdo, incluindo a reprodução, modificação, distribuição ou republicação, sem o consentimento prévio e por escrito da Rainforest Alliance é estritamente proibido.

Nome do documento:

Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance, Requisitos para Cadeia de Suprimentos

Data da primeira publicação:

30 de junho de 2020

Data de revisão:

31 de janeiro de 2021

Desenvolvido por:

Departamento de Normas e Asseguramento da Rainforest Alliance

Código do documento:

SA-S-SD-2-VI.IPT

Versão:

1.1

Válido de:

1º de julho de 2021

Expira em:

Até aviso posterior

Aprovado por:

Diretora de Normas e Asseguramento

Relacionado a (código e nome dos documentos, se aplicável):

SA-S-SD-1-VI.IPT Norma de Agricultura Sustentável 2020 da Rainforest Alliance, Requisitos de Produção Agrícola
Todos os outros anexos, guias e políticas listados neste documento.

Substitui:

SA-S-SD-2-VIPT Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance 2020, Requisitos para Cadeia de Suprimentos

Aplicável a:

Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos

País/Região:

Todos

Cultivo:

Todos os cultivos no escopo do sistema de certificação Rainforest Alliance, veja as Regras de Certificação.

Tipo de certificação:

Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Reimaginando a Certificação	4
Norma de Agricultura Sustentável 2020: Requisitos para Cadeias de Suprimento	4
Desenvolvimento da Norma	4
Programa de Certificação 2020	5
Estrutura dos requisitos para Cadeia de Suprimentos	6
Contextualização do Perfil de Risco do Detentores de Certificado	7

CAPÍTULO 1: GESTÃO

1.1 Gestão	9
1.2 Administração	10
1.4 Inspeção Interna e Autoavaliação	11
1.5 Mecanismo de Queixa	12
1.6 Igualdade de Gênero	13

CAPÍTULO 2: RASTREABILIDADE

2.1 Rastreabilidade	15
2.2 Rastreabilidade na Plataforma Online	16
2.3 Balanço de Massa	17

CAPÍTULO 3: RENDA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

3.2 Diferencial de Sustentabilidade	19
3.3 Investimentos em Sustentabilidade	19
3.4 Contribuições da Cadeia de Suprimentos para Pagamento de Salários Dignos	20

CAPÍTULO 5: SOCIAL

5.1 Avaliar e Abordar Trabalho Infantil, Trabalho Forçado, Discriminação, Violência e Assédio no Local de Trabalho	22
5.2 Liberdade de Associação	24
5.3 Salários e Contratos	25
5.5 Condições de Trabalho	27
5.6 Saúde e Segurança	28

CAPÍTULO 6: MEIO AMBIENTE

6.6 Gestão de Águas Residuárias	31
---------------------------------	----

Anexos

S1 Glossário
S3 Análise de Risco
S4 Protocolo de Remediação
S6 Rastreabilidade
S14 Responsabilidade Compartilhada

Orientações (não-vinculantes)

Guia Geral
Documento de Orientação E: Mecanismo de Queixa
Documento de Orientação F: Igualdade de Gênero
Documento de Orientação L: Avaliar e Abordar
Documento de Orientação R: Ferramenta de Monitoramento para Avaliar e Abordar

INTRODUÇÃO

NOSSA VISÃO

REIMAGINANDO A CERTIFICAÇÃO

A fusão da Rainforest Alliance e a UTZ em 2018 foi um momento natural para que pudéssemos combinar nossas experiências e desenvolver uma abordagem forte e de visão de futuro para a certificação que é adequada para os desafios que agora enfrentam a agricultura sustentável e suas cadeias de suprimento relacionadas.

‘Reimaginar a certificação’ é nossa visão de longo prazo, com base em um conjunto de princípios chave: melhoria contínua, asseguramento com base em risco e movido a dados; contextualização; e responsabilidade compartilhada.

NORMA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL 2020: REQUISITOS PARA CADEIA DE SUPRIMENTOS

O tópico sustentabilidade deve continuar além da porteira da fazenda, e os compradores nas cadeias de suprimento certificadas devem fornecer mais apoio para os agricultores operarem de forma mais sustentável. Com o Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance, visamos promover não apenas a transparência mas também práticas empresariais responsáveis para empresas ao longo da cadeia de suprimentos.

Como primeiro passo em direção a nossa visão de Reimaginar a Certificação, os Requisitos de Cadeia de Suprimentos da Norma de Agricultura Sustentável apresentam diversas inovações, como o pacote de requisitos contextualizados e adaptados às circunstâncias de cada detentor de certificado, avaliação de risco fortalecida para identificar e manejar riscos em sustentabilidade, e requisitos de responsabilidade compartilhada para recompensar produtores pela produção sustentável e direcionar investimentos para atingir metas em sustentabilidade. Uma explicação detalhada destas inovações pode ser encontrada no documento de Introdução da Norma de Agricultura Sustentável 2020, disponível no site da Rainforest Alliance.

Os Requisitos de Produção Agrícola e os Requisitos de Cadeia de Suprimentos formam a Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance. Os Requisitos aplicáveis aos Detentores de Certificado de Produção Agrícola estão contidos no documento de Requisitos de Produção Agrícola. Os Requisitos aplicáveis aos Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos estão contidos no documento de Requisitos de Cadeia de Suprimentos. Isso significa que a numeração em cada um destes dois documentos pode exibir lacunas.

DESENVOLVIMENTO DA NORMA

A Rainforest Alliance é um membro pleno do ISEAL. A Norma de Agricultura Sustentável 2020 foi desenvolvida, nas partes relevantes, de acordo com o Código de Boas Práticas para Estabelecimento de Normas da ISEAL, garantindo que os documentos sejam relevantes, transparentes e reflitam um equilíbrio de interesses das partes interessadas.



O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO 2020

O Programa de Certificação 2020 da Rainforest Alliance estabelece a fundação para nossa abordagem de reimaginar a certificação. A nova norma, sistema de asseguramento e dados relacionados e sistemas tecnológicos foram

elaborados para entregar mais valor para as muitas pessoas e negócios ao redor do mundo que usam a certificação Rainforest Alliance como uma ferramenta para apoiar a produção agrícola sustentável e cadeias de suprimento.

Nosso Programa de Certificação 2020 é estruturado em três principais pilares, desenhados para trabalharem em conjunto:



NORMA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL



SISTEMA DE ASSEGURAMENTO



SISTEMAS DE DADOS E FERRAMENTAS

REQUISITOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA



REQUISITOS PARA CADEIAS DE SUPRIMENTO



Anexos (vinculantes):

Conformidade com o conteúdo dos anexos é necessária para obter certificação.

Orientações (não-vinculantes):

Documentos para auxiliar o usuário a entender, interpretar e implementar os requisitos, mas não são vinculantes para auditorias

- **Regras de Certificação** para estabelecer como os auditores avaliam a conformidade com requisitos de produção agrícola e de cadeias de suprimento.
- **Regras de Auditoria** para garantir que as Entidades Certificadoras realizem auditorias Rainforest Alliance de forma consistente e com alta qualidade.
- **Regras para Autorização de Entidades Certificadoras** para determinar quais organizações podem realizar auditorias em relação a nova norma Rainforest Alliance.
- **Regras para Pessoal de Entidades Certificadoras**

Detentores de certificado de Produção Agrícola e de Cadeia de Suprimentos deverão se registrar para filiação, gerenciamento de processos de auditoria e registro de transações de venda de produtos certificados em uma nova plataforma de TI.

Novas ferramentas com base em TI serão progressivamente disponibilizadas aos agricultores, detentores de certificado e agentes da cadeia de suprimentos para melhor rastrear e gerir o desempenho em sustentabilidade em relação aos requisitos da Norma de Agricultura Sustentável.

ESTRUTURA DOS REQUISITOS PARA CADEIA DE SUPRIMENTOS

Os requisitos neste documento são organizados em capítulos de acordo com seu tema principal.

Estes requisitos são todos mandatórios se estiverem na lista de verificação contextualizada que é fornecida após o processo de registro, com exceção aos requisitos na seção 3.4 para contribuição ao pagamento de salário digno, que podem ser autosseleccionáveis.

1. Gestão	
1.1	Gestão
1.2	Administração
1.4	Inspeção Interna e Autoavaliação
1.5	Mecanismo de Queixa
1.6	Igualdade de Gênero
2. Rastreabilidade	
2.1	Rastreabilidade
2.2	Rastreabilidade na Plataforma Online
2.3	Balanço de Massa
3. Renda e Responsabilidade Compartilhada	
3.2	Diferencial de Sustentabilidade
3.3	Investimentos em Sustentabilidade
3.4	Contribuições da Cadeia de Suprimentos para Pagamento de Salários Dignos (autosseleccionável)
5. Social	
5.1	Avaliar e Abordar Trabalho Infantil, Trabalho Forçado, Discriminação, Violência e Assédio no Local de Trabalho
5.2	Liberdade de Associação
5.3	Salários e Contratos
5.5	Condições de Trabalho
5.6	Saúde e Segurança
6. Meio Ambiente	
6.6	Manejo de Águas Residuárias

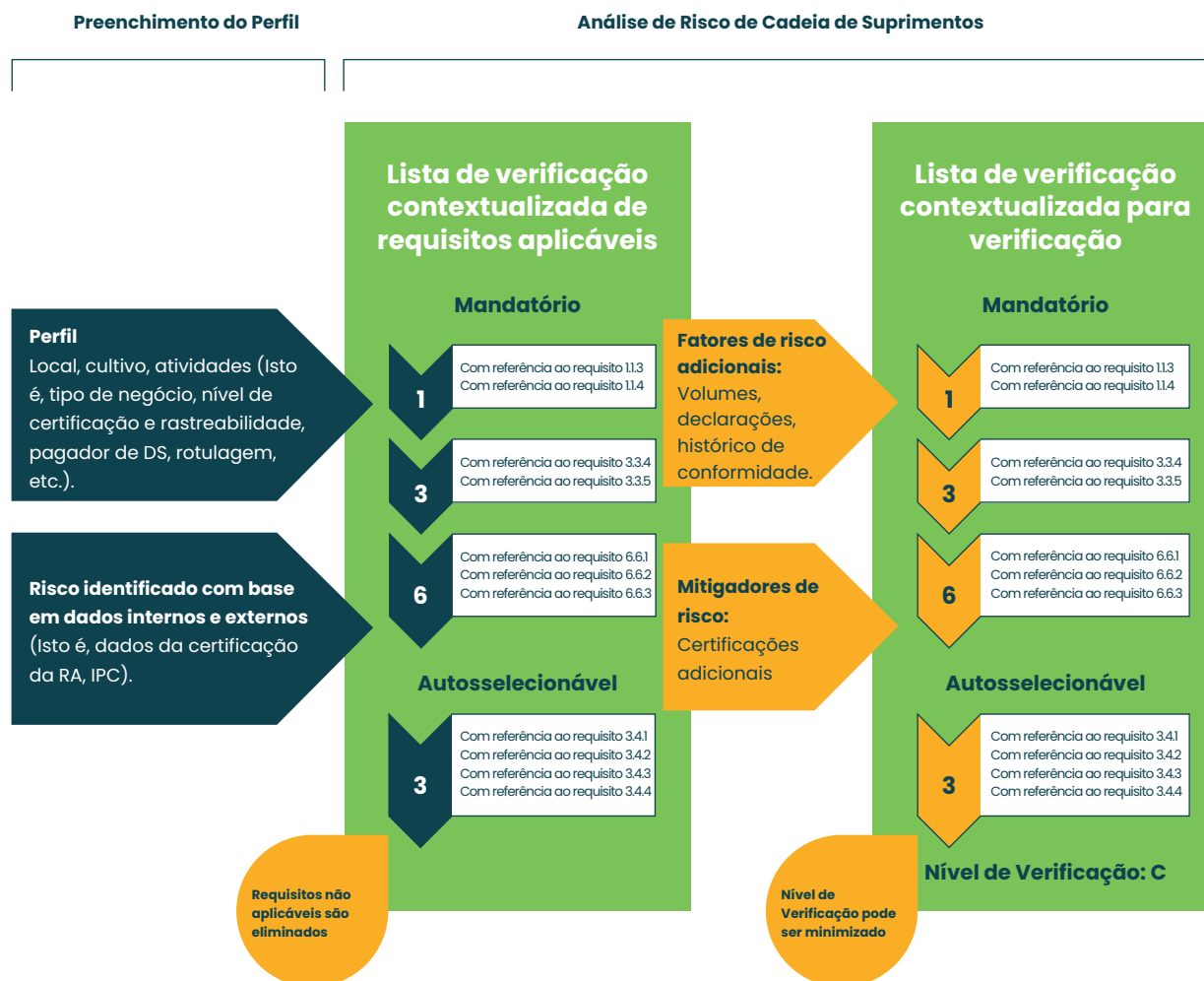
Análise de Risco de Cadeia de Suprimentos (ARCS) para Agentes da Cadeia de Suprimentos

Como parte do sistema de asseguração, dados são coletados através da ARCS que está vinculada ao processo de registro e de preenchimento do perfil. A ARCS avalia os potenciais riscos das operações de uma organização por local individual para determinar o tipo e frequência das verificações necessárias. O perfil de uma empresa é baseado em informações de atividades, localização e cultivo capturadas ao longo desse processo em combinação com outros dados internos e de terceira parte (volumes, conformidade, riscos sociais, e outros) específicos para cada operação individual. O perfil da organização resultará em uma lista de verificação contextualizada com os requisitos mandatórios e os autosseleccionáveis disponíveis.

Uma vez que a lista de requisitos aplicáveis é confirmada pela organização, a ARCS então determina o nível de verificação requerido para avaliar a lista de verificação contextualizada da organização. Documentação de conformidade adicional pode ser fornecida pela organização em relação aos requisitos mandatórios que serão considerados como possíveis fatores de mitigação para reduzir o nível de verificação. A ARCS pode ser dividido em duas partes:

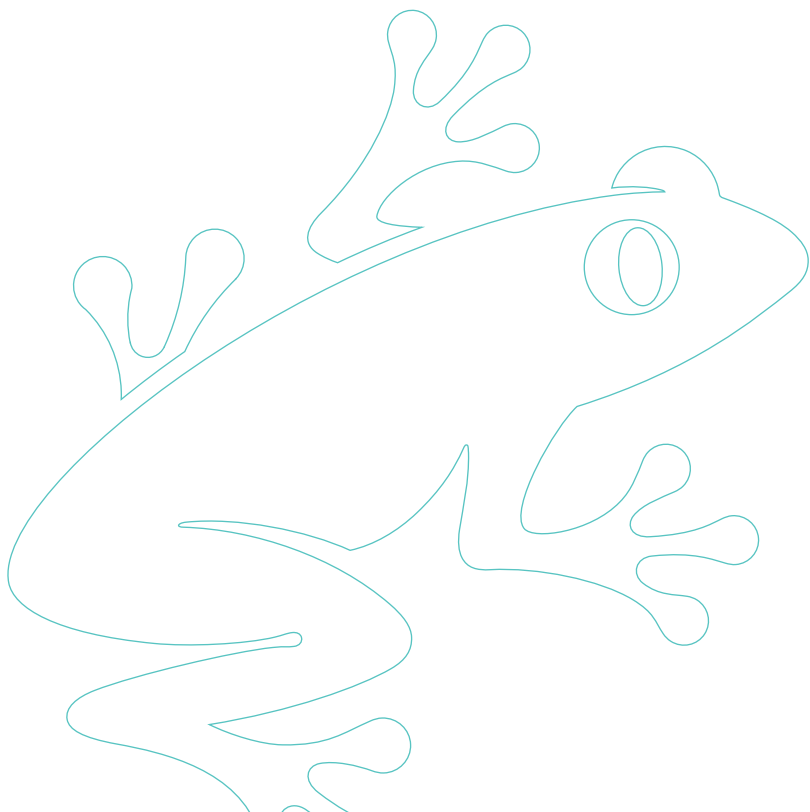
- 1) a lista de verificação contextualizada de requisitos mandatórios e autosseleccionáveis, e
- 2) o nível de verificação para avaliação de conformidade; visualizado neste gráfico.

Contextualização do Perfil de Risco dos Detentores de Certificado



CAPÍTULO 1

GESTÃO



A agricultura não é apenas um meio de vida mas também é um negócio, e negócios de sucesso precisam de gestão. A Rainforest Alliance quer ver as fazendas certificadas sendo gerenciadas de maneira eficiente, transparente, inclusiva e economicamente viável. Aqui, é essencial para fazendas e grupos implementarem um sistema de gestão e planejamento integrados com processos e procedimentos para melhoria contínua. Esse capítulo inclui tópicos relacionados à gestão e conduta empresarial responsável. Os requisitos destes tópicos seguem um processo de análise, planejamento, implementação, avaliação e ajuste. Através do uso da nossa Ferramenta de Análise de Risco, as empresas definem práticas de mitigação e adaptação para tópicos específicos a serem incluídos em seus planos de gestão. O primeiro capítulo também inclui o tema transversal de gênero. A inclusão destes tópicos no capítulo Gestão reconhece a fundamental importância destas questões, e que se aplicam em múltiplas dimensões das atividades de uma empresa.

1.1 GESTÃO

1.1.3	Existe um <u>plano de gestão</u> claramente documentado e implementado que endereça cada requisito para Cadeia de Suprimentos Rainforest Alliance aplicável. Os procedimentos documentados incluem controle de produtos <u>certificados</u> para todos os processos aplicáveis, inclusos no <u>escopo de certificado</u> , para manter a integridade do produto.
1.1.4	<p>O Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimentos elaborou, adotou e disseminou uma ou mais políticas para garantia da <u>conduta empresarial responsável</u> em suas próprias operações, cadeia de suprimento e outras relações de negócio. As políticas cobrem direta e indiretamente os impactos adversos nos direitos humanos e no meio ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none">• As políticas estão comprometidas e se referem às Orientações de Diligência Prévia para Conduta Empresarial Responsável da OECD. Referências e comprometimentos com as Orientações para Empresas Multinacionais da OECD ou os Princípios de Orientação para Negócios e Direitos Humanos da ONU também são aceitáveis.• A supervisão e responsabilidade dessas políticas e sua implementação é designada à gerência sênior.• As políticas e suas expectativas estão especificadas no engajamento com fornecedores e em outras relações de negócio, incluindo em contratos e outros acordos por escrito. Uma potencial ferramenta para conformidade é ter implementado um código de conduta de fornecimento.• Ao menos, essa política requer do Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimento, seus fornecedores e outras relações empresariais:<ul style="list-style-type: none">- Conformidade com a <u>lei aplicável</u> e normas relevantes em relação aos direitos humanos, direitos e condições de trabalho, saúde e segurança.- Conformidade com as <u>leis aplicáveis</u> e normas relevantes em relação a proteção ambiental, desmatamento, biodiversidade, resíduos e gestão de <u>águas residuárias</u>.- Rastreabilidade e contabilidade dos volumes <u>certificados</u> e convencionais.- Um mecanismo de queixa. <p>Para um modelo de política para cadeias de suprimento agrícolas responsáveis, consulte as Orientações para Cadeia de Suprimento Agrícola Responsáveis da OECD, página 25-29.I5.</p>

1.2 ADMINISTRAÇÃO

1.2.3	<p>Existe uma lista dos atuais <u>subcontratados</u>, fornecedores e <u>intermediários</u> de produtos <u>certificados</u> que ateste sua conformidade com as regras de certificação antes ou no momento da realização de uma atividade.</p> <p>Para fazendas, a lista de fornecedores se refere apenas a outras fazendas das quais fazem compras.</p>
1.2.5	<p>Uma lista atualizada dos <u>trabalhadores permanentes</u> e <u>temporários</u> é mantida, contendo para cada <u>trabalhador</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome completo;• <u>Gênero</u>• Ano de nascimento;• Datas de início e fim do emprego;• <u>Salários</u> <p>Para trabalhadores para os quais <u>moradia</u> é fornecida, o registro adicionalmente contém:</p> <ul style="list-style-type: none">• Endereço da moradia;• Número de membros familiares;• Ano de nascimento dos membros familiares; <p>Para crianças que realizam trabalho leve (de 12 a 14 anos) e <u>jovens trabalhadores</u> (de 15 a 17 anos), o registro adicionalmente contém:</p> <ul style="list-style-type: none">• Endereço da moradia;• Nome e endereço dos pais ou guardiões legais;• Registro escolar (se aplicável);• Tipo de trabalho ou tarefas;• O número de horas de trabalho diárias e semanais. <p><i>Nota sobre aplicabilidade: para certificação de cadeia de suprimentos, esse requisito é aplicável apenas para aqueles detentores de certificado que apresentarem um alto risco em tópicos sociais e, portanto, devem cumprir com os requisitos do capítulo 5.</i></p>
1.2.9	<p>Registros para propósitos de certificação são mantidos por pelo menos 4 anos.</p>
1.2.16	<p>Existe uma lista dos <u>trabalhadores</u> (m/f) que foram treinados e possuem conhecimentos e habilidades para efetivamente implementar o <u>plano de gestão</u> para cadeia de suprimento.</p>
1.2.17	<p>O administrador <u>multi-local</u> mantém uma lista de <u>locais</u> a serem incluídos no certificado com a seguinte informação: Resultado de risco, endereços, <u>escopo</u>, e <u>trabalhadores</u> responsáveis pela implementação no local. Formulários de consentimento para os locais que não estão sob posse conjunta são necessários, se aplicáveis.</p>

1.4 INSPEÇÃO INTERNA E AUTOAVALIAÇÃO

1.4.1	<p>Um sistema de <u>inspeção interna</u> está implementado para avaliar a conformidade de <u>membros do grupo</u> (para fazendas) e <u>locais</u> e/ou outros atores no escopo da Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance. O sistema inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inspeção anual de cada membro do grupo (para fazendas), locais (de processamento) e qualquer outro ator (incluindo <u>subcontratados</u>, <u>intermediários</u>, <u>prestadores de serviços</u>) no escopo de certificação. Antes da primeira auditoria de certificação, todos estes atores precisam ser inspecionados internamente.• O escopo no primeiro ano de certificação é: todos os requisitos aplicáveis da Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance.• O escopo durante os anos consecutivos é baseado na <u>Análise de Risco</u> (para fazendas, veja 1.3.1) na inspeção interna do ano anterior e nos resultados de auditoria. <p>Para escopo de produção agrícola apenas: um sistema de rotação está implementado para que cada <u>unidade de produção</u> seja inspecionada ao menos a cada três anos. No caso de unidades de produção remotas, isso é feito ao menos a cada 6 anos.</p> <p><i>Nota sobre aplicabilidade: inspeções internas são realizadas quando mais de uma entidade (membros de grupo, locais, prestadores de serviço, subcontratados) estão incluídas no certificado.</i></p>
1.4.2	<p>A gerência anualmente realiza uma <u>autoavaliação</u> para avaliar sua própria conformidade e de todos os atores em seu <u>escopo de certificação</u> com a Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance.</p> <p>Para Detentores de Certificado de Produção Agrícola, a autoavaliação inclui os resultados das <u>inspeções internas</u> de <u>membros do grupo</u> e outras entidades cobertas pelo certificado (incluindo <u>subcontratados</u>, <u>intermediários</u>, <u>prestadores de serviço</u> e locais de processamento).</p> <p>Para Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos multi-locais, a autoavaliação inclui as inspeções internas dos locais, incluindo subcontratados.</p>
1.4.3	<p>Um sistema de aprovação e sanção está implementado em relação a conformidade dos <u>membros do grupo</u> (para fazendas) e/ou <u>locais</u> com a Norma de Agricultura Sustentável da Rainforest Alliance. O sistema inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• Um procedimento escrito de aprovação e sanção;• Um gerente ou comitê de aprovação ou sanção;• Um mecanismo para acompanhar a melhoria dos membros do grupo/locais e medidas corretivas;• Uma decisão sobre o status de certificação de cada membro do grupo/local que seja assinada, documentada e incluída no relatório final de inspeção interna.

1.5 MECANISMO DE QUEIXA

- 1.5.1** Um mecanismo de queixa está implementado que permite indivíduos, trabalhadores, comunidades e/ou sociedade civil, incluindo denunciante a comunicar suas queixas de serem negativamente afetados por atividades de negócios específicas e/ou operações de qualquer natureza, incluindo de natureza técnica, social ou econômica. O mecanismo de queixa pode ser fornecido diretamente através da colaboração com outras empresas, ou através de um programa industrial, ou mecanismo institucionalizado que esteja de acordo com os Princípios Norteadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos (PONUDHs). O mecanismo de queixa deve ser acessível, em idioma local e também para aqueles que não podem ler ou não tem acesso à internet. O mecanismo de queixa deve incluir ao menos os seguintes elementos:
- Um comitê de queixas com poderes decisórios, com conhecimento sobre as queixas, que seja imparcial, acessível e com sensibilidade de gênero;
 - O comitê de queixas é formado por ao menos um membro/representante dos trabalhadores.
 - O mecanismo de queixa tem os mecanismos de submissão apropriados, para partes interessadas internas e externas, incluindo trabalhadores, membros, pessoal, compradores, fornecedores, povos indígenas e comunidades.
 - Queixas anônimas são aceitas e a confidencialidade é respeitada.
 - As queixas com relação a direitos humanos e trabalhistas são remediadas de acordo com o Protocolo de Remediação, e colaboração com o Comitê para Avaliar e Abordar e/ou Comitê/Pessoa para Gênero conforme apropriado, dependendo do caso.
 - As queixas e ações de acompanhamento acordadas são documentadas, e compartilhadas com as pessoas envolvidas dentro de um prazo razoável.
 - Denunciante de queixas são protegidos contra terminação de emprego/filiação, retribuição ou ameaças como consequência da sua utilização do mecanismo de queixa.

Comitê para Avaliar e Abordar (se aplicável): veja **5.1.1**.

Comitê/Pessoa para Gênero: veja **1.6.1**.



Veja o Anexo S4: Protocolo de Remediação



Veja o Documento de Orientação E: Mecanismo de Queixa

1.6 IGUALDADE DE GÊNERO

1.6.1

A gerência se compromete a promover a igualdade de gênero ao:

- Comunicar uma declaração escrita aos membros do grupo/trabalhadores.
- Designar um comitê que seja responsável pela implementação, monitoramento e avaliação das medidas que promovem a igualdade de gênero e empoderamento das mulheres. A gerência pode escolher designar uma pessoa responsável ao invés de um comitê, exceto no caso de fazendas grandes.

A pessoa/comitê responsável:

- Possui conhecimento sobre igualdade de gênero e empoderamento de mulheres;
- No caso de um comitê, inclui ao menos uma mulher e ao menos uma pessoa da gerência;
- É de conhecimento, acessível e de confiança dos membros do grupo/trabalhadores.



Veja o Documento de Orientação F: Igualdade de Gênero

1.6.2

A pessoa/comitê responsável realiza as seguintes atividades:

- Implementa medidas de mitigação de igualdade de gênero seguindo a Análise de Risco básica e inclui essas medidas no plano de gestão.
- Faz conscientizações sobre igualdade de gênero e empoderamento de mulheres com a gerência e pessoal (do grupo) ao menos anualmente;
- Envolver-se nos casos de remediação com respeito a violência e discriminação com base em gênero de acordo com o Protocolo de Remediação.

Escopo de Produção Agrícola:

Análise de Risco: veja **1.3.1**

Plano de gestão: veja **1.3.2**

Escopo de Cadeia de Suprimentos:

Plano de gestão: veja **1.1.3**



Veja o Anexo S3: Ferramenta de Análise de Risco



Veja o Anexo S4: Protocolo de Remediação

CAPÍTULO 2

RASTREABILIDADE


Um programa de agricultura sustentável de sucesso e credibilidade deve ser capaz de fornecer aos seus usuários a confiança de que os produtos certificados são realmente produzidos de acordo com a norma.

Isso requer um sistema robusto e transparente para rastrear os produtos do agricultor ao longo da cadeia de suprimentos até o nível do varejista.

Os requisitos deste capítulo fornecem aos produtores uma estrutura para rastrear os produtos certificados de forma precisa e credível e reportar atividades realizadas no produto certificado (incluindo conversões e vendas) na plataforma de rastreabilidade da Rainforest Alliance.






2.1 RASTREABILIDADE

2.1.3	Os produtos <u>certificados</u> são visualmente segregados dos produtos não certificados em todos os estágios, incluindo transporte, armazenagem e processamento.
2.1.4	A gerência mapeou o fluxo do produto até o local final do <u>escopo do certificado</u> , incluindo todos os intermediários (pontos de coleta, transporte, unidades de processamento, armazéns, etc.) e atividades realizadas no produto.
2.1.6	As vendas totais dos produtos <u>certificados</u> não excedem a produção total (para fazendas), compras de produtos certificados mais o saldo de estoque remanescente do ano anterior.
2.1.7	Não existe <u>venda dupla</u> de volumes: produtos vendidos como produto convencional ou vendidos como outro esquema ou iniciativa de sustentabilidade também não são vendidos como Certificados Rainforest Alliance. Vender produtos que são certificados sob mais de um esquema é possível.
2.1.9	A metodologia correta para cálculo de fatores de conversão é demonstrada e documentada para cada produto <u>certificado</u> e refletida de forma correspondente na <u>plataforma de rastreabilidade</u> .  <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i>
2.1.10	O equipamento utilizado para definir peso ou volume de produto <u>certificado</u> é calibrado anualmente.
2.1.11	É fornecido um resumo do volume de produto <u>certificado</u> dos últimos 12 meses. Isso inclui entradas, volumes comprados, em estoque, processados, saídas, <u>perdas</u> e vendas (conforme aplicável).
2.1.12	A documentação inclui <u>tipo de rastreabilidade</u> e porcentagem (quando aplicável) quando há uma mudança na propriedade legal e/ou posse física de produto <u>certificado</u> .
2.1.13	Existem evidências (documentação de entrada ou saída de produto, procedimentos no local, relatórios) que qualquer <u>Declaração Rainforest Alliance</u> feita esteja válida e conforme com os requisitos do Programa de Certificação Rainforest Alliance.

2.2 RASTREABILIDADE NA PLATAFORMA ONLINE

Aplicável para Detentores de Certificado que trabalhem com cultivos os quais rastreabilidade online é oferecida dentro do Programa de Certificação Rainforest Alliance.

2.2.1	<p>Volumes vendidos como <u>certificados</u> são registrados na <u>plataforma de rastreabilidade</u> da Rainforest Alliance em até duas semanas após o final do trimestre dentro do qual o embarque foi realizado.</p> <p> <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i></p>
2.2.2	<p>Compradores de produto Certificado Rainforest Alliance tem um procedimento implementado para verificar regularmente que as transações na <u>plataforma de rastreabilidade</u> correspondem às faturas de compras de produtos <u>certificados</u>.</p>
2.2.3	<p>Volumes não vendidos como certificados Rainforest Alliance e/ou <u>perdas</u> são removidos da <u>plataforma de rastreabilidade</u> em até duas semanas após o final do trimestre no qual a venda ou perda de volume ocorreu.</p> <p> <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i></p>
2.2.4	<p>No caso em que marcas registradas são direcionadas para contato com o público, uma aprovação é obtida de acordo com a Política de Rotulagem e Marcas Registradas da Rainforest Alliance 2020 para marcas registradas para aplicação no produto e fora dele antes do uso.</p>
2.2.5	<p>Embarques que são combinados em uma única transação incluem suficiente informação para relacionar a transação aos embarques individuais.</p>
2.2.6	<p>Confirmações escritas concedendo <u>mandatos</u> na <u>plataforma de rastreabilidade</u> pelo Detentor de Certificado de Produção Agrícola e reconhecimento por ambas as partes estão disponíveis.</p>
2.2.7	<p>A parte que recebe o <u>mandato</u> na <u>plataforma de rastreabilidade</u> cumpre com os requisitos de rastreabilidade aplicáveis.</p> <p> <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i></p>

2.3 BALANÇO DE MASSA

Aplicável para Detentores de Certificado que aplicam Balanço de Massa nos cultivos que permitem este tipo de rastreabilidade. Veja o Anexo S6: Rastreabilidade






2.3.1	<p>Créditos de volume são apenas convertidos para um processo que pode ocorrer na realidade, a conversão de produto não pode ocorrer de forma reversa a um produto anterior.</p>
2.3.2	<p>O volume de produto vendido como <u>Balanço de Massa</u> é 100% convertido por volumes comprados como <u>certificados</u>.</p>
2.3.3	<p>Volumes vendidos como <u>certificados</u> cumprem os requisitos de porcentagem mínima para informação de origem.</p> <p> <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i></p>
2.3.4	<p>A documentação de compra e venda para volumes vendidos como <u>certificado</u> inclui informações quanto ao país de origem para volumes de entrada certificados e não certificados.</p> <p> <i>Veja o Anexo S6: Rastreabilidade</i></p>
2.3.5	<p>Comercialização de créditos está limitada a dentro do certificado, movimento de um certificado para outro deve ser acompanhado pelo embarque físico do produto relevante.</p>

CAPÍTULO 3



RENDA E RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

A Rainforest Alliance visa fazer com que a sustentabilidade seja a norma nos setores nos quais opera. Isso engloba uma transformação fundamental dos princípios de operação da cadeia de suprimento em um dado setor. Isso significa caminhar para um sistema onde a sustentabilidade na produção agrícola é valorada e precificada como um serviço material sobre e acima do custo do produto. Isso também significa que os investimentos necessários para avançar nas práticas de sustentabilidade na origem não são carregados apenas pelo produtor mas também pelo mercado. Estes aspectos da Responsabilidade Compartilhada podem ser vistos em dois elementos da Norma de Agricultura Sustentável 2020. O primeiro é o Diferencial de Sustentabilidade, um pagamento monetário pago aos Detentores de Certificado de Produção Agrícola sobre e acima do valor de mercado pela venda de cultivo certificado. O segundo são os Investimentos em Sustentabilidade que são feitos por compradores para contribuir com os investimentos que os Detentores de Certificado de Produção Agrícola precisam para viabilizar o progresso em sustentabilidade na origem. Visando ir além da abordagem de Investimentos em Sustentabilidade, esse capítulo também inclui um conjunto de requisitos sobre a contribuição para pagamentos de salário digno em nível de Detentores de Certificado de Produção Agrícola que aos Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos podem ser autosseleccionáveis.

3.2 DIFERENCIAL DE SUSTENTABILIDADE

3.2.3	<p>O comprador de produtos <u>certificados</u> paga o <u>Diferencial de Sustentabilidade</u> na forma de pagamento monetário sobre o <u>preço de mercado</u>, prêmios de qualidade ou outros diferenciais. O Diferencial de Sustentabilidade não pode ser pago de forma não-financeira.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>
3.2.4	<p>Os Detentores de Certificado responsáveis (<i>veja Anexo S14 para mais detalhes quanto a aplicabilidade</i>) tem claros acordos contratuais estabelecidos que especificam a quantia e outros termos sobre o pagamento do <u>Diferencial de Sustentabilidade</u>.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>
3.2.5	<p>A quantia total do <u>Diferencial de Sustentabilidade</u> é paga ao menos anualmente, e jamais após os termos de pagamento definidos para o cultivo relevante.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>
3.2.6	<p>A confirmação do pagamento do <u>Diferencial de Sustentabilidade</u> é registrado na <u>plataforma de rastreabilidade</u> em no máximo 3 meses após o pagamento efetivo ter sido feito.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>
3.2.7	<p>As quantias pagas do <u>Diferencial de Sustentabilidade</u> são ao menos o mínimo prescrito, para os cultivos onde um mínimo estiver definido.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>

3.3 INVESTIMENTOS EM SUSTENTABILIDADE

3.3.4	<p>A quantia total dos <u>Investimentos em Sustentabilidade</u> é paga ao menos anualmente, e jamais após os termos de pagamento definidos para o cultivo relevante.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>
3.3.5	<p>A confirmação do pagamento dos <u>Investimentos em Sustentabilidade</u> (em dinheiro ou benefícios não-financeiro) é registrado na <u>plataforma de rastreabilidade</u> em no máximo 3 meses após o pagamento efetivo ter sido feito.</p> <p> <i>Veja o Anexo S14: Responsabilidade Compartilhada</i></p>

3,4 CONTRIBUIÇÕES DA CADEIA DE SUPRIMENTOS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS DIGNOS (AUTOSSELECIONÁVEL)

Aplicável a qualquer Detentor de Certificado que decida fazer uma contribuição ao pagamento de Salário Digno e sua correspondente declaração.

3.4.1	O <u>Detentores de Certificado</u> de Cadeia de Suprimentos tem uma cópia do plano de melhoria de <u>salários</u> do Detentor de Certificado de Produção Agrícola e identificou como e quando o apoio pode ser fornecido para atingir este nível.
3.4.2	Existe evidência escrita que o Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimentos responsável se engajou e chegou a um acordo com Detentor do Certificado de produção agrícola quanto as modalidades, metas e prazos para contribuição para a implementação do plano de melhoria de <u>salários</u> da fazenda.
3.4.3	Existe evidência que as contribuições ao plano de melhoria de <u>salários</u> da fazenda estão sendo feitas e alinhadas com as modalidades, metas e prazos acordados com o Detentor de Certificado de Produção Agrícola.
3.4.4	O investimento financeiro direto ou outro tipo de investimento no contexto da contribuição para o pagamento de <u>salário digno</u> pelo Detentor de Certificado de Cadeia de Suprimentos para um Detentor de Certificado de Produção Agrícola é registrado.

CAPÍTULO 5

SOCIAL



O capítulo social busca empoderar produtores e trabalhadores para que obtenham melhores condições de trabalho e vida para si mesmos e suas famílias; promover a igualdade e respeito para todos, com especial atenção aos grupos vulneráveis tais como migrantes, crianças, jovens e mulheres; e fortalecer a proteção aos direitos humanos e trabalhistas em operações certificadas.

Para apoiar meios de vida sustentáveis, a Norma de Agricultura Sustentável da Rainforest Alliance estabelece requisitos relacionados a todos os direitos humanos e trabalhistas fundamentais, salário digno, saúde e segurança, e condições de moradia e trabalho decentes.

Esses requisitos se alinham com os Princípios Orientadores das Nações Unidas para Negócios e Direitos Humanos (PONUDHs), convenções relevantes da OIT, e outros conceitos de múltiplas partes interessadas.

5.1 AVALIAR E ABORDAR TRABALHO INFANTIL, TRABALHO FORÇADO, DISCRIMINAÇÃO, VIOLÊNCIA E ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO

5.1.1

Comprometimento:

A gerência se compromete a avaliar e abordar o trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação, e violência e assédio no local de trabalho ao:

- Apontar um representante da gerência que seja responsável pelo sistema de avaliar e abordar;
- Para fazendas grandes, fazendas individualmente certificadas e Detentores de Certificado de Cadeia de Suprimentos: dar mandato a um comitê composto pelo representante designado pela gerência e representante(s) dos trabalhadores para gerenciar o sistema de avaliar e abordar. O(s) representante(s) dos trabalhadores é/são escolhidos pelos trabalhadores.
- Para gerência do grupo: dar mandato a um comitê composto pelo representante designado pela gerência e um representante dos membros do grupo para gerenciar o sistema de avaliar e abordar. A gerência do grupo pode escolher designar apenas um representante da gerência ao invés de um comitê.

Os membros do comitê:

- Possuem conhecimento sobre trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e violência e assédio no local de trabalho;
- São imparciais, acessíveis e da confiança dos trabalhadores/membros do grupo;

Comunicação:

- O representante/comitê da gerência: realiza coordenações com a gerência, o comitê para queixas e o comitê/pessoa para gênero;
- Faz conscientizações sobre essas quatro questões com a gerência e com o pessoal (do grupo) ao menos anualmente;
- Informa aos trabalhadores/membros do grupo por escrito que o trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e violência e assédio e no local de trabalho não são tolerados e que a gerência tem um sistema estabelecido para avaliar e abordar os casos relacionados. Essa informação está visivelmente afixada nos locais centrais em todos os momentos.



Veja o Documento de Orientação L: Avaliar e Abordar

5.1.2

Mitigação de risco:

O representante/comitê da gerência inclui no plano de gestão as medidas de mitigação conforme identificadas na Análise de Risco ou e implementa as medidas correspondentes.

A Análise de Risco básica é repetida ao menos a cada três anos.

Escopo de Produção Agrícola:

Plano de Gestão: veja **1.3.2**

Análise de Risco: veja **1.3.1**

Escopo de Cadeia de Suprimentos:

Plano de Gestão: veja **1.1.3**



Veja o Anexo S3: Ferramenta de Análise de Risco

5.1 AVALIAR E ABORDAR TRABALHO INFANTIL, TRABALHO FORÇADO, DISCRIMINAÇÃO, VIOLÊNCIA E ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO

5.1.3

Monitoramento:

O representante/comitê da gerência:

- Monitora riscos e a implementação das medidas de mitigação de riscos;
- Informa potenciais casos de trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação, e violência e assédio no local de trabalho à gerência e ao comitê de queixas;
- Monitora as atividades de remediação (veja **5.1.4**).

A intensidade do sistema de monitoramento é ajustada ao nível de risco e situação.

Indicador:

de casos potenciais identificados pelo sistema de monitoramento e comunicados ao Mecanismo de Queixas (por gênero, idade e tipo de questão).



Veja o Documento de Orientação R: Ferramenta de Monitoramento para Avaliar e Abordar

5.1.4

Remediação:

O representante da gerência/comitê estabelece no plano de gestão como remediar casos de trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação, e violência e assédio no local de trabalho. Casos confirmados são remediados e documentados seguindo o Protocolo de Remediação da Rainforest Alliance. A segurança e confidencialidade das vítimas são protegidas ao longo do processo.

Indicador:

Número e porcentagem de casos confirmados de trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação e violência e assédio e no local de trabalho remediados de acordo com o Protocolo de Remediação Rainforest Alliance (por gênero, idade e tipo de questão).



Veja o Anexo S4: Protocolo de Remediação

5.2 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

5.2.1	<p>Os <u>trabalhadores</u> tem o direito de formar e se unir a organizações de trabalhadores de sua própria escolha e de tomar parte de negociações coletivas sem autorização prévia de seu empregador, e de acordo com a <u>lei aplicável</u>. Os representantes dos trabalhadores são eleitos de forma democrática entre os trabalhadores em eleições livres e regulares.</p> <p>A gerência informa os trabalhadores desses direitos através de uma política escrita em um idioma que compreendam, antes do início do emprego. A política escrita de <u>liberdade de associação</u> e negociação coletiva é visivelmente afixada em todos os momentos no local de trabalho.</p> <p>Onde o direito à liberdade de associação e negociação coletiva for restringido por lei, a gerência não inibe o desenvolvimento de meios paralelos para associação, negociação e diálogo livre e independente com a gerência.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre a Liberdade de Associação e Proteção do Direito de Organização, 1948 (Nº 87).</p>
5.2.2	<p><u>Trabalhadores</u> não são sujeitos a <u>discriminação</u> ou <u>retaliação</u> por razões anteriores ou presentes da organização de trabalhadores ou atividades ou filiação à sindicatos. A gerência não pune, suborna ou de outra forma influencia membros do sindicato ou representantes dos trabalhadores. Registros são mantidos quanto as rescisões de contrato, incluso a razão para terminação e a filiação dos trabalhadores a sindicatos ou organizações de trabalhadores. A gerência não interfere em assuntos internos das organizações de trabalhadores e/ou sindicatos, nem em eleições ou obrigações relacionadas à filiação a tais organizações.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre o Direito a Organização e Negociação Coletiva, 1949 (Nº 98).</p>
5.2.3	<p>A gerência fornece aos <u>representantes dos trabalhadores</u> horas livres de trabalho razoáveis e remuneradas para realizar suas funções de representação e participar de reuniões.</p> <p>Onde necessário, a gerência fornece aos representantes de trabalhadores instalações razoáveis incluindo espaço para reuniões, meios de comunicação e creche.</p> <p>A gerência dá à <u>organização de trabalhadores</u> e/ou sindicato acesso à um quadro de avisos para comunicar informações sobre suas atividades.</p> <p>A gerência estabelece um diálogo genuíno com os representantes dos trabalhadores livremente escolhidos para coletivamente levantar e abordar as condições de trabalho e termos de emprego.</p> <p>A gerência mantém registros das minutas dessas reuniões com as organizações de trabalhadores e/ou sindicatos.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre a Representação de Trabalhadores, 1971 (Nº 135).</p>

5.3 SALÁRIOS E CONTRATOS

5.3.1	<p><u>Trabalhadores permanentes e temporários</u> que possuem vínculo empregatício por mais de três meses consecutivos tem um <u>contrato de trabalho</u> por escrito e assinado por ambas as partes. O <u>trabalhador</u> recebe uma cópia do contrato no momento da assinatura. Trabalhadores permanentes e temporários que possuem vínculo empregatício menores que três meses devem ao menos ter contratos verbais estabelecidos.</p> <p>Contratos verbais ao invés de escritos são aceitáveis apenas se eles legalmente criarem relações de emprego vinculantes sob a <u>lei aplicável</u>. O empregador mantém registros de contratos verbais que incluem todos os termos listados abaixo e informa os trabalhadores sobre estes termos.</p> <p>Contratos escritos incluem, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tarefas da função;• Local do trabalho;• Horas de trabalho;• Taxa de pagamento e/ou método de cálculo;• Taxa de pagamento para <u>horas extras</u>;• Frequência ou cronograma de pagamentos;• Deduções e benefícios fornecidos de forma não-financeira;• Férias remuneradas;• Licenças médicas e proteções no caso de doença, incapacidade ou acidente;• Aviso prévio (se houver) para terminação de contrato.
5.3.2	<p>A <u>gerência</u> não se engaja em arranjos ou práticas desenhados para eliminar ou reduzir o pagamento dos <u>trabalhadores</u> e/ou seus benefícios, tais como uso de <u>trabalhadores temporários</u> para tarefas permanentes ou em andamento.</p>
5.3.3	<p><u>Trabalhadores</u> recebem ao menos o salário mínimo aplicável ou o salário negociado em um Acordo de Negociação Coletiva (ANC), aquele que for mais alto. Para <u>trabalho por produção</u>, cota ou por medida, o pagamento deve ser ao menos o salário mínimo com base em uma semana de trabalho de 48 horas ou limite de horas de trabalho legal nacional, aquele que for mais baixo. Em países onde o salário mínimo não é ajustado anualmente ou regulado em um ANC, é ajustado anualmente com base na taxa nacional de inflação.</p>
5.3.5	<p>Deduções em salários são permitidas apenas se forem estipuladas pela <u>lei aplicável</u> ou ANC. Deduções de salário voluntárias tais como adiantamentos, taxa de filiação de sindicatos ou empréstimos só podem ser feitas com o consentimento escrito ou verbal do <u>trabalhador</u>. Deduções de salário como medida disciplinar não são permitidas. Deduções relacionadas à entrega ferramentas, equipamentos e apetrechos não são permitidos a não ser que sejam permitidos por lei.</p> <p>Benefícios não-financeiros devem estar de acordo com a lei nacional, contudo, não podem exceder 30% da remuneração total.</p>
5.3.6	<p><u>Trabalhadores</u> são pagos regularmente em intervalos planejados e acordados entre trabalhador e empregador, contudo, o pagamento deve ser realizado ao menos uma vez por mês.</p> <p>Registros são mantidos, por trabalhador, das horas trabalhadas (<u>regulares e extras</u>) e/ou volumes produzidos (se aplicável), cálculo de salários e deduções e salários pagos. Trabalhadores recebem demonstrativos de pagamento com cada pagamento contendo essa informação.</p>

5.3 SALÁRIOS E CONTRATOS

5.3.8	Trabalho de igual valor é remunerado com pagamento igual, sem <u>discriminação</u> de ex. <u>gênero</u> , tipo de <u>trabalhador</u> , etnia, idade, cor, religião, opinião política, nacionalidade, origem social ou outras.
5.3.9	<p>Caso <u>fornecedores de mão-de-obra</u> sejam utilizados, a gerência tem um contrato por escrito e mecanismos de supervisão documentados estabelecidos para garantir que o fornecedor de mão-de-obra:</p> <ul style="list-style-type: none">• Está licenciado ou certificado por autoridade nacional competente, se aplicável;• Esteja conforme com os requisitos legais aplicáveis;• Não está engajado em práticas de recrutamento fraudulentas ou coercivas;• Esteja conforme com todos os requisitos relacionados aos trabalhadores 5.3 e 5.5 desta norma. <p>Todas as <u>taxas de recrutamento</u> são pagas pela gerência e não pelos <u>trabalhadores</u>.</p>

5.5 CONDIÇÕES DE TRABALHO

5.5.1	<p><u>Trabalhadores</u> não trabalham mais do que oito <u>horas regulares de trabalho</u> por dia e 48 horas regulares de trabalho por semana. Além disso, os trabalhadores tem uma pausa de ao menos 30 minutos após o máximo de seis horas consecutivas de trabalho e recebem ao menos um dia inteiro de descanso após o máximo de seis dias consecutivos de trabalho.</p> <p>As horas de trabalho regulares dos vigilantes não excedem 56 horas semanais em média por ano.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre Horas de Trabalho (Indústria), 1919 (Nº 1). Convenção da OIT, Convenção sobre Horas de Trabalho (Comércio e Escritórios), 1930 (Nº 30).</p>
5.5.2	<p><u>Horas extras</u> são voluntárias e apenas permitidas se:</p> <ol style="list-style-type: none">Forem requisitadas em prazo razoável;Forem pagas de acordo com a lei aplicável ou ANC, qual for mais alto. Caso não exista lei ou ANC, é pago ao menos 1,5 vezes o nível de salário regular.As horas extras não impõem um aumento do <u>risco de saúde e segurança</u>. Taxas de <u>incidentes</u> durante horas extras são monitoradas e as horas extras são reduzidas, caso as taxas de <u>incidentes</u> sejam mais altas durante as horas extras do que durante as <u>horas regulares</u> de trabalho;<u>Trabalhadores</u> tem transporte seguro para sua casa após o trabalho*;A semana total de trabalho não excede 60 horas por semana; Apenas em circunstâncias excepcionais aplicáveis para fazendas, veja h);Trabalhadores tem ao menos 30 minutos de descanso após o máximo de seis horas consecutivas de trabalho e recebem ao menos 10 horas de descanso a cada período de 24 horas;Um registro do número de horas regulares e horas extras de cada trabalhador é mantido*;Em circunstâncias excepcionais, onde há o risco de perda da colheita devido a ex. superprodução, dano à infraestrutura, por um período máximo de 12 semanas por ano, as horas extras podem ser de até 24 horas totais por semana, e os trabalhadores podem trabalhar por um máximo de 21 dias consecutivos. <p>*Em grupos de pequenas fazendas isto não é aplicável para trabalhadores de membros de grupo.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre Horas de Trabalho (Indústria), 1919 (Nº 1). Convenção da OIT, Convenção sobre Horas de Trabalho (Comércio e Escritórios), 1930 (Nº 30). Código de Práticas da OIT sobre Saúde e Segurança na Agricultura, 2010. Conferência Internacional do Trabalho, 107ª Sessão, Estudo Geral sobre instrumentos para horas de trabalho, 2018.</p>
5.5.3	<p><u>Trabalhadoras</u> permanentes gestantes tem direito a licença maternidade remunerada de acordo com a <u>lei aplicável</u>. Na ausência da lei aplicável, as trabalhadoras recebem licença maternidade remunerada de ao menos 12 semanas, das quais ao menos seis semanas são tomadas após o nascimento. Elas recebem os direitos e os benefícios de maternidade. Elas podem retornar a sua função após a licença maternidade nos mesmos termos e condições e sem <u>discriminação</u>, redução de cargo ou dedução de salários.</p> <p>Às <u>trabalhadoras</u> que estejam grávidas, lactantes ou que recentemente deram à luz são oferecidos turnos de trabalho flexíveis e adaptações nos locais de trabalho. Mulheres que estão amamentando tem duas pausas adicionais de 30 minutos por dia e um espaço para amamentar suas crianças.</p> <p>O espaço de amamentação deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funcional para extração de leite (no mínimo, ter uma cadeira e uma superfície plana para equipamento de bombeamento, caso necessário);• Protegido de visão externa;• Livre de intrusos, pessoas e colegas de trabalho;• Disponível sempre quando a mãe precisar bombear ou extrair leite;• Não ser um banheiro. <p>Convenção da OIT, Convenção sobre a Proteção à Maternidade, 1952 (Nº 183).</p>

5.6 SAÚDE E SEGURANÇA

5.6.1	<p>Um <u>profissional competente</u> realiza uma análise dos riscos à <u>saúde e segurança</u> ocupacional. As medidas correspondentes para saúde e segurança são incluídas no <u>plano de gestão</u> e são implementadas, considerando ao menos o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise de Risco;• Conformidade com as regulações;• Treinamento de trabalhadores;• Procedimentos e equipamentos para garantir a saúde e segurança. <p>O número e tipo de incidentes de saúde e segurança ocupacional são registrados (específicos para homens e mulheres) e incluem incidentes relacionados ao uso de <u>agroquímicos</u>.</p> <p>Para grupos de pequenas fazendas isso é feito para suas próprias instalações.</p> <p>Convenção da OIT, Convenção sobre Saúde e Segurança, 1981 (Nº 155).</p>
5.6.2	<p>Kits de primeiros socorros estão disponíveis a todos os <u>trabalhadores</u> para tratamento de ferimentos relacionados ao trabalho, e cuidados de saúde de <u>emergência</u> são fornecidos sem custo incluindo transporte e tratamento em um hospital.</p> <p>Esses kits estão localizados nos locais centrais de produção, processamento e manutenção. Para emergências, medidas apropriadas incluindo chuveiros e lava-olhos estão presentes nos locais relevantes.</p> <p>Empregados treinados em primeiros socorros estão presentes durante todas as horas de trabalho. Os trabalhadores estão informados sobre onde e quem podem recorrer por primeiros socorros em caso de emergência.</p>
5.6.4	<p><u>Trabalhadores</u> tem acesso a água potável suficiente e segura em todos os membros através dos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema público de água potável, ou• Água potável fornecida pela gerência, conforme com parâmetros de potabilidade de água estabelecidos pela lei local ou pela OMS, com base em análises anteriores a cada auditoria de certificação Rainforest Alliance e a qualquer momento em que riscos de contaminação de água ocorrerem ou forem identificados <p>Fontes de água potável são protegidas e mecanismos de distribuição de água são bem-mantidos para evitar contaminação.</p> <p>Água potável armazenada em jarros ou recipientes é protegida contra contaminação por tampas e é substituída por água potável fresca ao menos a cada 24 horas.</p>
5.6.7	<p>Banheiros e estações para lavagem de mãos suficientes, limpos e funcionais são fornecidos nos locais de produção agrícola, processamento, manutenção, escritório e moradia dos <u>trabalhadores</u>.</p> <p>As instalações são divididas por <u>gênero</u> no caso de 10 ou mais trabalhadores. Mictórios são separados de vasos sanitários usados por mulheres. Segurança e privacidade de <u>grupos vulneráveis</u> é garantida por ao menos instalações bem iluminadas e trancáveis. Trabalhadores são permitidos a frequentar essas instalações quando necessário.</p>
5.6.8	<p><u>Trabalhadores</u> recebem informações sobre temas de saúde, políticas de licença médica e disponibilidade de serviços de saúde básicos, maternais e reprodutivos na <u>comunidade</u>.</p>
5.6.9	<p>As pessoas que trabalham em situações <u>perigosas</u> (Ex. em terrenos acidentados, com máquinas ou com <u>materiais perigosos</u>) usam os <u>Equipamentos de Proteção Individual (EPI)</u> apropriados. Essas pessoas são treinadas quanto ao uso do EPI e tem acesso ao EPI sem custos.</p>

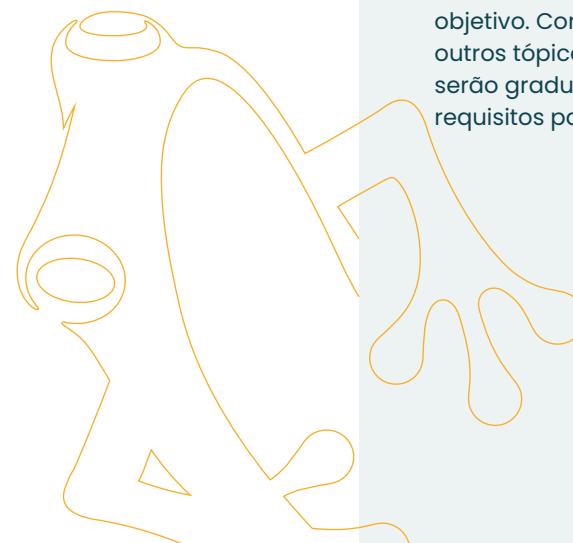
5.6 SAÚDE E SEGURANÇA

5.6.10	<p>Todas as ferramentas utilizadas pelos trabalhadores estão em boas condições.</p> <p>As máquinas tem instruções claras para seu uso seguro que podem ser entendidas pelos <u>trabalhadores</u>, e suas partes perigosas são protegidas ou cobertas. Os trabalhadores que utilizam tais máquinas são apropriadamente treinados, e, se requerido por lei, trabalhadores que operam maquinário tem as licenças aplicáveis.</p> <p>Maquinário e outros equipamentos são armazenados de forma segura quando não estão em uso.</p>
5.6.11	<p>Trabalhadoras que estão grávidas, lactantes, ou que recentemente deram à luz não estão designadas para atividades que colocam risco à saúde da mulher, feto ou criança. No caso em que houver redesignação de função, não há redução de remuneração. Testes de gravidez não devem ser solicitados.</p>
5.6.12	<p><u>Trabalhadores</u> podem deixar situações de <u>perigo iminente</u> sem a necessidade da permissão do empregador e sem serem penalizados.</p>
5.6.13	<p>Oficinas, áreas de armazenagem e áreas de processamento são seguras, limpas e com suficiente iluminação e ventilação.</p> <p>Um procedimento para acidentes e <u>emergências</u> claro e por escrito está implementado. Isso inclui saídas de incêndio indicadas, mapas de evacuação e ao menos uma simulação de emergência por ano. A gerência informa os <u>trabalhadores</u> sobre esse procedimento</p> <p>Existe equipamento de combate a incêndio e equipamento para remediar derramamento de materiais. Trabalhadores são treinados em como usar estes equipamentos.</p> <p>Apenas pessoal autorizado tem acesso às oficinas, armazéns ou instalações de processamento.</p>
5.6.14	<p>Os <u>trabalhadores</u> em oficinas, armazéns e instalações de processamento possuem espaços para alimentação limpos e seguros, que forneçam proteção contra o sol e chuva. Os trabalhadores no campo podem fazer suas refeições protegidos do sol e chuva.</p>
5.6.15	<p>Os <u>trabalhadores</u> recebem treinamento básico em saúde ocupacional, segurança e higiene e instruções relacionadas estão visivelmente afixadas nos locais centrais.</p>
5.6.16	<p><u>Trabalhadores</u> que regularmente manipulam <u>agroquímicos perigosos</u> passam por um exame médico ao menos uma vez por ano. No caso de exposição regular a <u>pesticidas organofosforados</u> e carbamatos, o exame inclui o exame de colinesterase. Trabalhadores tem acesso aos resultados de seus exames médicos.</p>

CAPÍTULO 6

MEIO AMBIENTE

A agricultura pode ter efeitos positivos ou negativos no meio ambiente natural, dependendo de como ela é manejada. Este capítulo traça as rotas para as organizações certificadas terem impactos positivos no planeta. Uma vez que também existem riscos ambientais além do escopo da fazenda, os requisitos também se aplicam aos agentes da cadeia de suprimentos que são identificados como de alto risco para certos tópicos ambientais, gestão de águas residuárias a partir de agora. Uma vez mais, a Rainforest Alliance reconhece que a certificação agrícola se encaixa em um cenário mais amplo de conservação de paisagens, onde múltiplas estratégias são necessárias para criar impactos duradouros para biodiversidade e para o planeta. O conteúdo deste capítulo marca o ponto inicial do qual as organizações certificadas podem apoiar esse objetivo. Considerando prazos maiores, outros tópicos ambientais relevantes serão gradualmente incluídos nos requisitos para cadeias de suprimento.



6.6 GESTÃO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS

6.6.1	<p>Testes para <u>águas residuárias</u> de processamento são conduzidos em todos os pontos de descarga durante os períodos representativos da operação, e os resultados são documentados.</p> <p>Para grupos de fazendas, isso é feito em todas as instalações de processamento coletivas gerenciadas pelo grupo e em uma amostra representativa de operações de processamento de membros incluindo diferentes tipos de sistemas de tratamento.</p> <p><u>Águas residuárias das operações de processamento</u> lançadas em <u>ecossistemas aquáticos</u> cumpre com os parâmetros legais para qualidade de águas residuárias. Na ausência destes elas cumprem os <u>parâmetros para águas residuárias</u>.</p> <p>As águas residuárias das operações de processamento não podem ser misturadas com água limpa para cumprir com os parâmetros.</p>
6.6.2	<p>Esgoto humano, lodo ou água de esgoto não é utilizada para produção e/ou atividades de processamento.</p> <p>Esgoto não é lançado em <u>ecossistemas aquáticos</u> a menos que tenha sido tratado.</p> <p>Não aplicável para fazendas pequenas: A descarga tratada demonstra cumprir com os parâmetros legais de qualidade para águas residuárias ou, na ausência destes, com os <u>parâmetros para águas residuárias</u>.</p>
6.6.3	<p><u>Águas residuárias de operações de processamento</u> não são aplicadas na terra, a menos que tenha recebido o devido tratamento para remoção de partículas e toxinas.</p> <p>Caso as águas residuárias sejam utilizadas para irrigação, adicionalmente aos <u>parâmetros de águas residuárias</u>, elas devem cumprir com os parâmetros de águas residuárias para irrigação.</p>